

Ofício. nº. 1277/2021 – SMDS/GS.

Arapiraca, 06 de Julho de 2021.

Ao Senhor,
Tiago de Almeida Silva,
Pregoeiro

Assunto: Resposta ao ofício nº 115/2021.

Senhor pregoeiro

Em atenção aos questionamentos formulados pela empresa IADEB – INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL, nos autos do processo administrativo nº 7476/2021, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, este órgão esclarece o seguinte:

Acerca do questionamento nº 3, o Termo de Referência é elucidativo no sentido que será garantida à contratada o pagamento do valor global da proposta, ainda que o quantitativo de inscritos seja inferior ao constante na previsão editalícia, vejamos:

12.4 O CONTRATANTE se compromete a garantir o valor adjudicado à empresa vencedora para estimativa de candidatos inscritos, considerando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

Outrossim,

12.5 Se o número de candidatos inscritos for inferior a previsão editalícia, será considerado, para efeitos de contratação, o valor global da proposta de preço.

Em relação aos candidatos que solicitarem isenção, desde que preenchidos os requisitos previstos na Lei Municipal 2.644/2009, será dispensado o pagamento da taxa de inscrição. Caso o número de inscritos seja superior a estimativa prevista no Termo de Referência, não será repassado para a contratada o valor correspondente aos isentos.

Quanto ao questionamento nº 4, informamos que, considerando a disposição constante no tópico 15.6 do Termo de Referência, será responsabilidade da empresa arcar com os custos decorrentes da emissão de boleto, ressaltando, no entanto, que deverá constar como favorecido nos boletos emitidos, o município de Arapiraca/AL, cuja conta será informada posteriormente, cabendo-nos informar, por ora, que o município possui convênio com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, e que por se tratar de serviço bancário, a dívida acerca do custo a ser suportado pela contratada na emissão dos boletos deve ser sanada junto à instituição bancária.

Respeitosamente,



Fabrícia Silva de Araújo Galindo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fabrícia Silva de Araújo Galindo
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Matrícula 104847



Arapiraca – AL, 06 de julho de 2021.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02.

Processo n.º 7476/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

QUESTIONAMENTO:

"Questionamento 03:"A contratada receberá pelos candidatos isentos ou somente pelos candidatos pagantes? Qual o percentual de isentos previsto no processo?"

Resposta:

Assim apresentamos o que nos diz o Termo de Referência constante no Anexo I do edital em seu item 8.4: "Não haverá isenção de pagamento dos valores da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em Lei."

Não podemos considerar que não haverá isenção, pois o próprio termo do edital diz que poderá haver para os casos ressalvados em lei. Nesse caso, analisando o Edital de Concurso 40/2013 da Prefeitura de Arapiraca, consta no item 3.7 do mesmo:

3.7. Poderão solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato carente, entendido este como cidadão desempregado ou autônomo com renda familiar que não ultrapasse meio salário-mínimo por mês, ou o doador regular de sangue independentemente da renda familiar.

Dessa forma questionamos novamente: No caso de haver isenção, a contratada será remunerada pelas mesmas?

Questionamento 04: "O custo da tarifa bancária referente ao recebimento da taxa de inscrição será da contratante ou da contratada? Caso seja descontado da contratada, qual será o custo por cada boleto pago?"



Resposta:

Assim apresentamos o que nos diz o Termo de Referência constante no Anexo I do edital em seu item 15.6: "Arcar com todas as taxas, encargos e eventuais despesas referentes a execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas a registros/emissão e/ou liquidação de boletos de liquidação de boletos de inscrição, bem como transferências bancárias, até o limite que ocorrer."

De acordo com a resposta, entendemos que o custo do boleto será descontado da contratada, ok. Porém faltou a informação mais importante, qual é o custo de cada boleto que será cobrado de acordo com o contrato que a Prefeitura tem com a Instituição bancária? Reitero que essa informação é muito importante, pois pode variar de R\$ 2,50 a R\$ 7,00 e isso corresponde a um percentual que pode ultrapassar 10% do valor do contrato.

Em atendimento ao pedido de esclarecimento segue resposta emitida através do ofício n.º 1277/2021 SMDS/GS, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em atenção aos questionamentos formulados pela empresa IADEB – INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO BRASIL, nos autos do processo administrativo nº 7476/2021, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, este órgão esclarece o seguinte:

Acerca do questionamento nº 3, o Termo de Referência é elucidativo no sentido que será garantida à contratada o pagamento do valor global da proposta, ainda que o quantitativo de inscritos seja inferior ao constante na previsão editalícia, vejamos:

12.4 O CONTRATANTE se compromete a garantir o valor adjudicado à empresa vencedora para estimativa de candidatos inscritos, considerando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

Outrossim,

12.5 Se o número de candidatos inscritos for inferior a previsão editalícia, será considerado, para

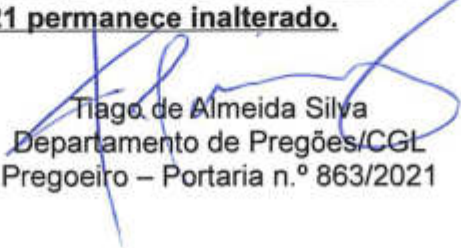


efeitos de contratação, o valor global da proposta de preço.

Em relação aos candidatos que solicitarem isenção, desde que preenchidos os requisitos previstos na Lei Municipal 2.644/2009, será dispensado o pagamento da taxa de inscrição. Caso o número de inscritos seja superior a estimativa prevista no Termo de Referência, não será repassado para a contratada o valor correspondente aos isentos.

Quanto ao questionamento nº 4, informamos que, considerando a disposição constante no tópico 15.6 do Termo de Referência, será responsabilidade da empresa arcar com os custos decorrentes da emissão de boleto, ressaltando, no entanto, que deverá constar como favorecido nos boletos emitidos, o município de Arapiraca/AL, cuja conta será informada posteriormente, cabendo-nos informar, por ora, que o município possui convênio com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, e que por se tratar de serviço bancário, a dúvida acerca do custo a ser suportado pela contratada na emissão dos boletos deve ser sanada junto à instituição bancária.

Informamos ainda que, respondido os esclarecimentos solicitados, o Edital do Pregão eletrônico n.º 019/2021 permanece inalterado.


Tiago de Almeida Silva
Departamento de Pregões/CGL
Pregoeiro – Portaria n.º 863/2021